

PROJETO DE LEI № **233**/2024.

Horacipal de Encruzilhada do Sul Horacipal Nº 1693

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (dois) Serventes,** conforme verificada a efetiva necessidade, até o fim do ano letivo de 2024, em razão de excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, para a função de Servente.

- Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.
- Art. 3° Os contratos de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Benito Fonseca Paschoal, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas.

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Geraldo Brigante Miranda, Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Millian Visto Junídico elros O B/RS 103.383 As es Ar Especial Jurídico



Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Serventes.

Justificamos estas contratações, a serem alocadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, se dão em virtude da necessidade de suprir vagas na EMEI Paraíso Infantil, visto que há aumento na estrutura física da escola e número de alunos, e suprir a necessidade de readequação de função de servidor do quadro efetivo.

As contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, para a função de Servente.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

PROFESSOR e SERVENTE

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/2024			117.217.328,57	
DESPESA DE PESSOAL MARÇO/2024			60.109.281,96	
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			51,28	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS		VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
QUARTIDADE	Valor Impacto Anterior			227.961,86
02	Professor Nivel 2		46.192,32	92.384,64
02	Servente Padrão 01		26.244,64	52.489,28
		Soma:		372.835,78
	Desp	Despesa de Pessoal Atual: PERCENTUAL ATUAL:		60.482.117,74
	DEP			51,60%

LRSM 16/05/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%

OBSERVAÇÃO: Embora o índice atual esteja acima do limite prudencial estima-se que no final

do exercício o indice de pessoal estará adequado.

Luiz Ronakio Soares Martina Assessor Contábil Portavia 9846/2014 Milton Jéder Franck de Almelda Secretário Municipal de Fezenda Porteria y 12,758